

PROCESSO N°  
193/21

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 193

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 101

Ano: 2021

Ementa: Autoriza crédito adicional especial - R\$ 813,37

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021, autuo

Eu,

subscrevei.

AL 8518



C.M. LEME  
Pr 153121 Fls 02  
61

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Ofício nº 829/2021 - GP

Prot. N<sup>o</sup> 2758 L.N.<sup>a</sup> Fis. Proc. 193  
Leme, 20 de dezembro de 2021.  
Recebido em 20/12/2021

Excelentíssimo Senhor,

~~FUNCIONARIO~~

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

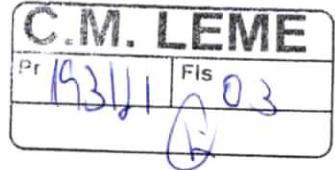
  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
**RICARDO DE MORAES CANATA.**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PROJETO DE LEI N° 101 /2021**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

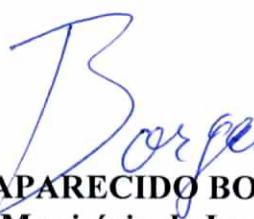
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8295	R\$ 813,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					R\$ 813,37
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 813,37</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

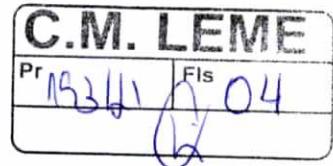
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Dezembro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Município Agro, entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, representado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS, e o Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário;

Considerando que o referido Convênio terá prazo de execução até 31/12/2021;

Considerando que o objeto foi a aquisição de material primário de pavimentação (pedra “brita”), para execução de serviços e de conservação de trechos críticos das Estradas Rurais Municipais LME-237, LME-040, LME-050 e LME-60;

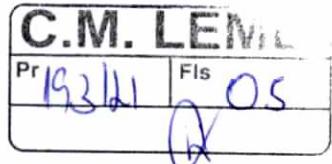
Considerando que há saldo remanescente a ser restituído ao Governo do Estado;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para criação de despesa de Indenização e Restituição no Orçamento 2021 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, para contabilização correta da devolução do recurso e cumprimento do prazo de finalização do Convênio e a devida prestação de contas, ajustando ainda, as peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 53/2021**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, são de recursos de Transferência do Governo Estadual e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos ainda que, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, do Convênio Estadual Cidadania no Campo – Município Agro SEDRUS, restando saldo para restituição aos cofres públicos, para finalização do convênio e prestação de contas. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Valor de repasse do Convênio</b>	<b>2021</b>	R\$ 50.000,00	
<b>Valor da restituição</b>		R\$ 813,37	
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		1,627%	
Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2021.			

*W.J.* *B*  
*Q*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	16311
Fis	06
<i>[Handwritten signature]</i>	

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 20 de Dezembro de 2021.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

**Bruna Vieira Coelho Penteado**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, são de recursos de Transferência do Governo Estadual e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, do Convênio Estadual Cidadania no Campo, restando saldo para restituição aos cofres públicos, para finalização e prestação de contas.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 20 de dezembro de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**

**Prefeito do Município de Leme**

A(s) Comissão(ões) a.e.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 23/11/21

## VISTA

Em 23 de Novembro de 2021

Com vista ao Chamado

Funcionário Q

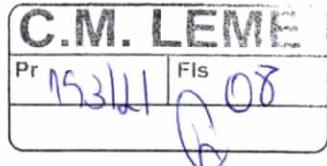
## JUNTADA

Em 23 de Novembro de 2021

Faço juntada a estes autos Q

Penich da Comissão

Funcionário Q



**PROJETO DE LEI Nº 101/2021**

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

**1.) -**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) por conta de excesso de arrecadação.

**2.) –**

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de Convênio firmado entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (Governo do Estado de São Paulo) e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (Município de Leme), para aquisição de material primário de pavimentação para execução de serviços e de conservação de trechos críticos das Estradas Rurais Municipais de Leme.

**3.) –**

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial, bem como a quebra de recesso legislativo, requerendo ainda, a realização de sessão extraordinária.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 193/21	Fis 09
Q	

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

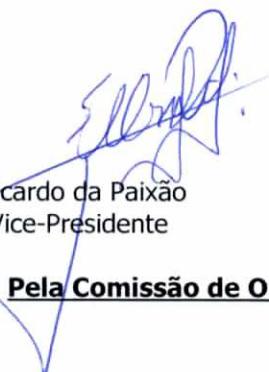
6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente pelo saldo remanescente a ser restituído ao Governo do Estado, para finalização do convênio e prestação de contas, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de dezembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



C.M. LEME  
Pr 153/21 Fls 10  
6

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## RGENTE

Ofício nº 833/2021 - GP

Leme, 20 de dezembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 101/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea “a”; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei nº 101/2021, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Enfatizo que o presente Projeto de Lei visa a criação de despesa de Indenização e Restituição no Orçamento 2021 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário, para contabilização correta da devolução do recurso e cumprimento do prazo de finalização do Convênio e a devida prestação de contas, ajustando ainda, as peças de planejamento orçamentário do município.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
**RICARDO DE MORAES CANATA.**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	1530/21
Fls	11
6	

Em atendimento aos artigos 26 VI "a" e 178, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme solicitações enviadas pelo Sr. Prefeito Municipal, através dos Ofícios de nºs **828/2021 – GP, 829/2021 – GP e 830/2021 – GP**, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de **Sessão Extraordinária**, neste próximo dia **23 de dezembro**, a partir das **10 horas**, para apreciação dos **Projetos de Leis Ordinárias de nºs 100/21, 101/21 e 102/21** que autorizam o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências e dispor sobre o complemento constitucional com recursos do FUNDEB e de valorização dos profissionais da educação e da outras providências.

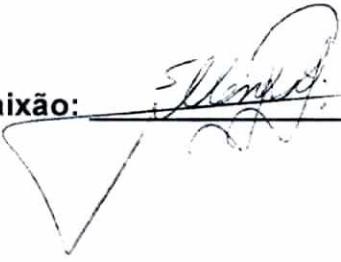
Leme/SP, 20 de dezembro de 2021.

*Ricardo de Moraes Canata*  
**Presidente da Câmara Municipal de Leme**

**CIENTE:**

**Airton Cândido da Silva:** 

**Cíntia Cristina Grossklauss:** 

**Ellan Ricardo da Paixão:** 



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

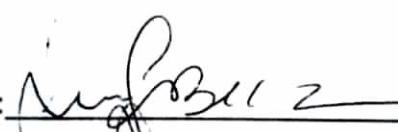
**C.M. LEME**  
Pr 16311 Fls 12

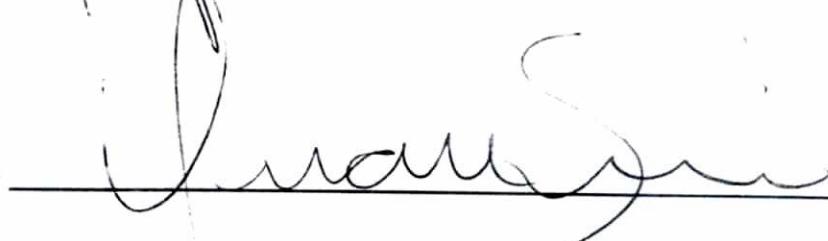
Elias Eliel Ferrara: 

Francisco Ferreira da Silva: 

Leandro Vanderlei de Paula: 

Lourdes Silva Camacho: 

Luís Fernando da Silva Beck: 

Osvair Antunes da Silva: 

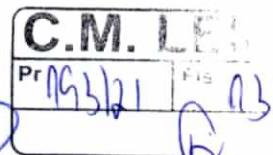
Nivaldo Aparecido Begnamia: 

Ricardo Pinheiro de Assis: 

Vanessa Galloni Carrera: 



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**A Ordem do Dia**

23/12/21

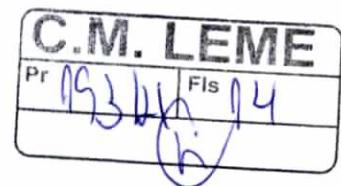
**PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 101/21, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação por unanimidade.  
Em 23 de dezembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 85/21**

**PROJETO DE LEI N° 101/2021**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8295	R\$ 813,37
<b>Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 813,37</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 813,37</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2021.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**

**Presidente**



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

## Estado de São Paulo



### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 101/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8295	R\$ 813,37
<b>Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 813,37</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 813,37</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2021.

**RICARDO DE MORAES CANATA**

**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**



Ofício nº 708 / 2021 – VM

Leme, 23 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente estamos remetendo à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 84/21, referente ao Projeto de Lei nº 100/21;
- de Lei nº 85/21, referente ao Projeto de Lei nº 101/21;
- de Lei nº 86/21, referente ao Projeto de Lei nº 102/21.

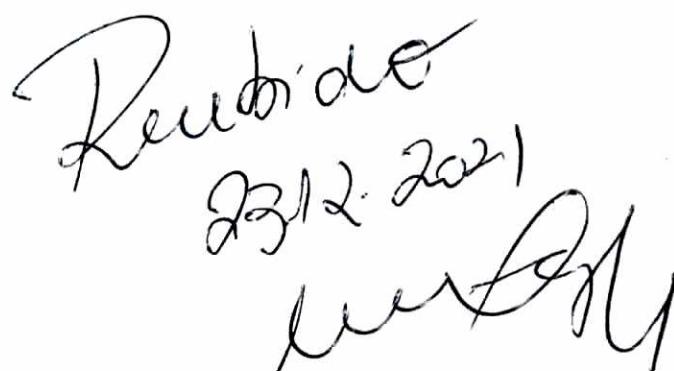
Sem mais, respeitosamente.

  
**RICARDO DE MORAES CANATA**

Presidente

Ao

**Excelentíssimo Senhor**  
**Claudemir Aparecido Borges**  
**DD. Prefeito Interino de LEME**

  
Recebido  
23/12/2021  
merdM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.LEME  
P 193/21 Fls 17  
0

**LEI ORDINÁRIA N° 4.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01-206050036.1.054000-3.3.90.93	8295	R\$ 813,37
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 813,37</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 813,37</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 813,37 (oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de Dezembro de 2021.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme